



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0009/2020

Em, 06 de fevereiro de 2020

**DISPÕE SOBRE OFICIALIZAR A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS QUE MENCIONA, LOCALIZADOS NO BAIRRO NOVA CABO FRIO, LOCALIZADO NO 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam oficialmente denominados os seguintes logradouros, localizados no Bairro Nova Cabo Frio, neste 1º Distrito do Município de Cabo Frio, abaixo relacionados respectivamente, conforme listagem a seguir:

Denominação atual	Nova denominação
Rua 01	Rua Parque das Camélias
Rua 02	Rua das Orquídeas
Rua 03	Rua Monsenhor
Rua 04	Rua Ipê Roxo
Rua 05	Rua do Girassol
Rua 06	Rua das Margaridas
Rua 07	Rua Magnólias
Rua 08	Rua das Palmeiras
Rua 09	Rua Vitória Régia
Rua 10	Rua Rosa de Saron
Rua 11	Rua das Palmas
Rua 12	Rua Dama da Noite
Rua 13	Rua das Tulipas
Rua 14	Rua Jasmim
Rua 15	Rua das Violetas
Rua 16	Rua Flamboyant
Rua 17	Rua dos Lírios
Rua 18	Rua das Azaleias
Rua 19	Rua Jequitibá
Rua 20	Rua dos Hibiscos

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal encarregar-se-á de afixar placas indicativas das novas denominações, com seus respectivos Códigos de Endereçamento Postal (CEP), de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, encaminhar as devidas informações, como a Publicação da presente Lei, à Empresa de Correios e Telégrafos, solicitando a criação dos respectivos Códigos de Endereçamento Postal.



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2020.

**JEFFERSON VIDAL PINHEIRO**

Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Direito adquirido. Este é, entre outros motivos, que embasam esta justificativa, para a Proposição em tela, está o "Direito Adquirido" recém obtido, através de Lei de Abairramento, Sancionada pelo Poder Executivo Municipal, de N.º 3.146 de 13 de Janeiro de 2020, que tornou Oficial o Bairro Nova Cabo Frio, situado nos limites do 1º Distrito deste Município de Cabo Frio.

Oficializar os Logradouros acima mencionados através da Sanção de Lei Municipal, não só realizaria anseios de toda uma Comunidade daquela Região, como também, geraria entre outros efeitos, grandes e incalculáveis Benefícios aos seus moradores ali residentes, como a legalização de seus imóveis junto aos órgãos competentes, gerando com isto, significativo aumento na arrecadação de Tributos Municipais, além evidentemente, facilidades na aproximação junto às Empresas prestadoras de serviços de Tele-Comunicação, iluminação pública, rede de esgoto, água tratada, urbanização, transporte coletivo e o recebimento de suas correspondências em suas residências com pontualidade, entre outros benefícios.

Enfim, por considerar por mais que justificada a presente Proposição, que por ora lhes trago a apreciação, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa, o incondicional apoio e unânime comprometimento por sua aprovação.